



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 8/2021-056PMP

1. OBJETO:

1.1. Procedimento licitatório na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, por ITEM, visando contratação de empresa especializada, para fornecimento de câmaras frias para conservação de vacina nas Unidades de Saúde, atendendo as necessidades do setor de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde de Parauapebas, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - Da necessidade:

2.1.1. A princípio ressaltamos que todas as vacinas devem ser armazenadas em temperatura entre +2°C e +8°C. Na sala de vacinação, o armazenamento dos imunos é feito em câmaras frias, refrigeradores domésticos e em caixas térmicas. Havendo uma maior segurança quando armazenados em câmaras frias. Assim, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, no sentido de equipar as salas de vacina da secretaria, considerando que os refrigeradores existentes, onde estão sendo armazenadas as vacinas, encontra-se em estado de deterioração. Solicitamos a aquisição de 27 Câmaras Frias, para as salas de vacinas das Unidades de Saúde da zona Urbana e Rural, de acordo com o Ministério da Saúde. Considerando o memorando nº 0024/2021 – SEMSA/DVS, acostado nos autos deste processo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. 5.1 - A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações em vigor.

5. MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:

5.1. Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, por ITEM.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

6.1. PLANILHA DE ITENS;

GILBERTO
REGUEIRA
ALVES
LARANJEIRAS:0
3954586410

Assinado de
forma digital por
GILBERTO
REGUEIRA ALVES
LARANJEIRAS:039
54586410



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V.TOTAL	V.TOTAL
1	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA		21,000	UNIDADE	R\$ 28.269,99	R\$ 593.669,79
	Especificação : Câmara fria, tipo vertical, desenvolvida especificamente para conservação de vacinas, com capacidade de armazenamento em média de 504 litros úteis. Refrigeração por compressor hermético, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna. Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Câmara interna construída de aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia Com 05 ou 06 gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com portas de acrílico Porta de vidro Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC equipado com 04 rodízios especiais com freio Pannel de comandos e controle frontal com sistema microprocessado com display em LCD ou LED, programável de + 2°C a + 8°C temperatura controlada automaticamente a + 4° C por solução diatérmica chave geral de energia ? liga/desliga, sendo necessário que o equipamento disponível seja 220 Volts, 50/60 Hz Registro da ANVISA ? Sistema de Emergência para autonomia de até 48 horas na falta de energia, estabilizador de voltagem Manual do proprietário em Português. Garantia de 12 meses. Registro na ANVISA 80698750003.					
2	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA		6,000	UNIDADE	R\$ 28.269,99	R\$ 169.619,94
	Especificação : Câmara fria, tipo vertical, desenvolvida especificamente para conservação de vacinas, com capacidade de armazenamento em média de 504 litros úteis. Refrigeração por compressor hermético, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna. Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Câmara interna construída de aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia Com 05 ou 06 gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com portas de acrílico Porta de vidro Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC equipado com 04 rodízios especiais com freio Pannel de comandos e controle frontal com sistema microprocessado com display em LCD ou LED, programável de + 2°C a + 8°C temperatura controlada automaticamente a + 4° C por solução diatérmica chave geral de energia ? liga/desliga, sendo necessário que o equipamento disponível seja 220 Volts, 50/60 Hz Registro da ANVISA ? Sistema de Emergência para autonomia de até 48 horas na falta de energia, estabilizador de voltagem Manual do proprietário em Português. Garantia de 12 meses. Registro na ANVISA 80698750003.					
					Total :	R\$ 763.289,73

7. VALOR ESTIMADO:

7.1. Foi estimado o valor de **R\$ 763.289,73** (Setecentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), para a contratação do presente objeto, conforme consta na planilha de média de preços no item 6;

7.2. O item nº 2 apesar de constar no sistema como Cota Principal (em função do seu valor ser superior a R\$ 80.000,00 e o sistema não reconhecer como Cota Reservada) destacamos que o mesmo é respectivamente Cota Reservada do item nº 1 que será devidamente tratado como tal, no momento da classificação e julgamento, sendo inclusive desclassificadas as empresas de grande porte que oferecerem propostas para o citado item de Cota Reservada

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE:

8.1. Câmara fria para conservação de vacina, tipo vertical, desenvolvida especificamente para guarda de vacinas, com:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 8.1.1. Capacidade de armazenamento em média de 504 litros úteis.
- 8.1.2. Refrigeração por compressor hermético, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna.
- 8.1.3. Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional.
- 8.1.4. Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia;
- 8.1.5. Com 05 ou 06 gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com portas de acrílico;
- 8.1.6. Porta de vidro;
- 8.1.7. Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC;
- 8.1.8. Equipado com 04 rodízios especiais com freio;
- 8.1.6. Painel de comandos e controle frontal;
- 8.1.10. Com sistema microprocessado com display em LCD ou LED, programável de + 2° C a + 8° C;
- 8.1.11. Temperatura controlada automaticamente a +4° C por solução diatérmica;
- 8.1.12. Chave geral de energia – liga/desliga, sendo necessário que o equipamento disponível seja 220 Volts, 50/60 Hz;
- 8.1.13. Registro da ANVISA – Sistema de emergência para autonomia de até 48 horas na falta de energia, estabilizador de voltagem;
- 8.1.14. Manual de proprietário em português. Garantia mínima de 12 meses.

9. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1. A contratada fornecerá as câmaras frias em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

9.2. As Câmaras Frias deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 8hs às 18hs horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço do Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Inglaterra, Qd 16, lotes 23,24 e 25, com entrada pelos fundos na Rua Grécia, Quadra 16, lote 07, Barro Novo Horizonte, Município de Parauapebas, Estado do Pará, para recebimento provisório, de forma integral.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

10.1. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante das referidas Câmaras Frias.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



10.2. O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

10.3. Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.

10.4. A garantia será prestada nas dependências da CONTRATADA.

10.5. A CONTRATADA, quando adequado, deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone 0800 ou site para abertura via Internet.

10.6. O atendimento será na modalidade “on site” mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (08:00h às 18:00h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

10.7. O atendimento deverá ocorrer no máximo, 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes.

10.8. Decorrido o prazo previsto no item 10.7 sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

10.9. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

10.10. A CONTRATADA deve autorizar que a equipe técnica do CONTRATANTE realize manutenção de urgência, incluindo abertura das máquinas para detecção de problemas, podendo inclusive trocar componentes defeituosos, antes da solicitação de chamado técnico.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. A vigência do contrato será de 06 (Seis) meses, contados a partir da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Termo de Referência.

a) A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto, demonstrando que a licitante forneceu ou está fornecendo, a contento, produto da natureza e vulto similar ao objeto deste Processo Licitatório.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item, conforme exigências do edital.

13.2. O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA e o MODELO do produto ofertado, bem como juntar a proposta, catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações e garantia dos equipamentos, visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

14.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2021 Atividade 1701.103053025.2.177 Manut. da Vigil. Epidemiológica e Controle de doenças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

15. ATRIBUIÇÕES DA PMP/Fundo Municipal de Saúde-SEMSA:

15.1. São atribuições da PMP/SEMSA:

15.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

15.1.2. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

15.1.3. Exercer a fiscalização na entrega dos bens, por servidores designados para esse fim;

15.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

15.1.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

15.1.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

15.1.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

15.1.8. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução do objeto.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeições;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

16.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

16.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

16.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

16.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a aquisição vislumbrados neste termo de referência;

16.6. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

16.7. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.8. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

16.9. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

16.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

16.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



16.14. Arcar com todos os custos com relação a transporte, combustível, que gerarem decorrente da entrega do objeto.

16.15. Fornecer os equipamentos regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e apresentação do comprovante atualizado com declaração de cumprimento às legislações correlatas;

16.16. Fornecer o equipamento acompanhado de seu Manual técnico do usuário e manual de serviço em português, partes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, Certificado de Calibração por laboratório acreditado pelo INMETRO/Rede Brasileira de Calibração para as temperaturas de set point (5°C), mínima (2°C) e máxima (8°C);

16.17. Entregar os equipamentos no máximo até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento pela empresa da ordem de compra.

16.18. Efetuar a entrega dos equipamentos no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Inglaterra, Qd 16, lotes 23,24 e 25, com entrada pelos fundos na Rua Grécia, Quadra 16, lote 07, Barro Novo Horizonte, Município de Parauapebas, Estado do Pará;

17. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

17.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

17.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

17.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

17.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

17.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

18. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

18.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

18.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

18.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPARABÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPARABÁS



19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da lei 8.666, de 1993.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

20. DA ATESTAÇÃO:

20.1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição do produto caberá ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou ao servidor designado para esse fim.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

21.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

21.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

21.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

21.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

21.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

21.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



21.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21.9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

21.10. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

22. DO REAJUSTE

22.1. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento dos produtos, devidamente justificada a autorização, que resulte contrato em período superior a 12 (doze meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGPM, com data-base referente à da apresentação da proposta de preços.

22.2. Caso índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

22.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo de aditivo.

22.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos neste Termo de Referência;

23.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEMSA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;

23.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



23.5. Após assinatura do contrato fica a empresa vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento do objeto deste Termo de Referência, conforme o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.6. Uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto será reservada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da natureza do objeto, como orienta o inciso III do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

23.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

23.9. Para efeito de eficácia, o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

23.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro;

AUTORIZADO:

GILBERTO
REGUEIRA ALVES
LARANJEIRAS:0395
4586410

Assinado de forma
digital por GILBERTO
REGUEIRA ALVES
LARANJEIRAS:039545864
10

Gilberto Regueira Alves Laranjeiras
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 629/2019